



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 571 – 17 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2019 PROCESSO Nº: 60.698/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E
 TÉRMINO DO HOSPITAL DE BOIÇUCANGA
 APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CONSIDERANDO A ANÁLISE TÉCNICA
 ACOSTADA AOS AUTOS, A COMISSÃO DECIDIU CLASSIFICAR COMO
 VENCEDORA DO CERTAME, NOS TERMOS DO INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 45
 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PELO CRITÉRIO DE MENOR
 PREÇO GLOBAL A EMPRESA SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 COM O VALOR DE R\$ 9.049.779,73 (NOVE MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL,
 SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). A
 COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO AOS LICITANTES ABRINDO PRAZO DE
 RECURSO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E
 ALTERAÇÕES. SÃO SEBASTIÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 DE ENGENHARIA

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU110 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: Dekore Comércio e Serviços de Móveis S.J. dos Campos Ltda EPP.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Mário Cesar Borin pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU111 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: Caraguá Comércio e Serviços Eireli EPP.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Alessandro Assis da Fraga pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU112 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: M. de L. Trindade da Silva Móveis EPP.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 14.316,00 (Quatorze mil trezentos e dezesseis reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Frederico Cavalcanti Guratti pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU113 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: M V dos S J de Almeida EPP.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 18.142,00 (Dezoito mil cento e quarenta e dois reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Mauro David Rodrigues dos Santos pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU114 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: A.C dos Santos Móveis - ME.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 9.910,00 (Nove mil novecentos e dez reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Anderli Cardoso dos Santos pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SESAU115 - Processo n.º 60.758/19
 Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME.
 Objeto: Aquisição de mobiliário por meio das emendas parlamentares 11817.180000/1170-15 e
 11817.180000/1170-12 para as unidades de saúde.
 Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.
 Pregão Presencial nº: 028/19.
 Valor: R\$ 6.173,00 (Seis mil cento e setenta e três reais).
 Data: 12/08/2019.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Leandro Arrabaça Barbosa pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2019SEHAB131 – Processo nº 61.591/19
 Contratada: Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços Ltda.
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Prestação de serviços de engenharia (TOPOGRAFIA) a fim de promover a regularização
 fundiária REURB de núcleos urbanos informais no Município de São Sebastião, requerida pela
 Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em atendimento ao TAC firmado entre o Ministério
 Público do Estado de São Paulo, Companhia Ambiental.
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
 Modalidade: Convite nº 051/19
 Valor: R\$ 315.634,60 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
 Data: 11/09/2019
 Assinam: Felipe Augusto pelo município e Manoel Jimenez Ortiz pela contratada

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 1.REF: TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO, PROC. 10815/2018
 Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado,
 INTIMADO a recolher a taxa:
 Taxa...R\$ 2.123,50
 2. SUJEITO PASSIVO: CARLO CANEPA DORNELAS – CPF Nº. 197.496.828-66
 3. CONSTATAÇÃO: Ocupação de solo público, utilizando área de 50M² tributado de acordo com
 a tabela I, do decreto 6793/2017.
 4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos
 para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966,
 Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada
 à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.
 5. O não atendimento a esta intimação no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito
 em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS –
 São Sebastião.
 21:30

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 REF.: Ofício Nº. 185/2019 – Processo 3869/2018
 Requerente: Maristela Pereira dos Santos
 Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do referido processo,
 informamos que deverá tomar ciência do ofício supracitado. A não manifestação no prazo de 30 dias
 após a publicação deste edital, acarretará no arquivamento do processo.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 21:30

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 1.REF: TAXA DE EVENTOS – PERÍODO DE DEZ/18 À FEV/19, PROC. 90/2019
 Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado,
 INTIMADO a recolher a taxa:
 Taxa...R\$ 1.857,54
 2. SUJEITO PASSIVO: RITA DE CÁSSIA SOARES DE ANDRADE – CPF Nº. 064.454.968-81 CNPJ Nº
 31.933.874/0001-25
 3. CONSTATAÇÃO: Exercer a atividade de comércio eventual, em área particular, tributado de
 acordo com a tabela VI, Item 02 do código tributário municipal.
 4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos
 para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966,
 Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada
 à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.
 5. O não atendimento a esta intimação no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito
 em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS – São
 Sebastião.
 21:30 .

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 1.REF: TAXA DE EVENTOS – PERÍODO DE DEZ/18 À FEV/19, PROC. 17180/2017
 Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado,
 INTIMADO a recolher a taxa:
 Taxa...R\$ 3.052,14
 2. SUJEITO PASSIVO: RENATO CONSTANTINO DA SILVA – CPF Nº. 229.131.208-14 CNPJ Nº
 21.577.785/0001-30
 3. CONSTATAÇÃO: Exercer a atividade de comércio eventual, em área particular, tributado de
 acordo com a tabela VI, Item 02 do código tributário municipal.
 4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos
 para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966,
 Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada
 à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.
 5. O não atendimento a esta intimação no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito
 em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS – São
 Sebastião.
 21:30 .

Processo Nº 61.289/2019 – Pregão Nº 56/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES AMBULATORIAIS DE
 DIAGNÓSTICOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
 INFORMAÇÃO
 Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi
 vencedora do certame a empresa:
 ECORAD SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR
 IMAGEM LTDA
 R\$97.500,00 Noventa e sete mil e
 quinhentos reais
 Data: 17/09/19

PAULA SALLE RODRIGUES
 PREGOEIRA

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido
 pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

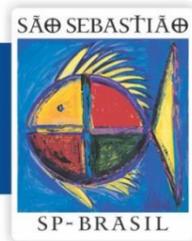


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
 WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 571 – 17 de Setembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ECORAD SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
97.500,00 Noventa e sete mil e quinhentos reais
Data: 17/09/19

WILMAR RIBEIRO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO SÃO SEBASTIÃO PREV.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 Este instrumento objetiva orientar quanto aos procedimentos relativos ao Processo Eletivo para o preenchimento das vagas de titular para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV, correspondentes aos representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Sebastião; representante dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião; representante dos servidores públicos inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião.

1.2 O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo do SÃO SEBASTIÃO PREV e a sua competência consta no seu Artigo 26 da Lei Complementar nº 241/2019.

1.3 O Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV é composto por 8(oito) conselheiros titulares e 8(oito) conselheiros suplentes, dos quais 4(quatro) são eleitos pelos servidores ativos e inativos, por voto secreto em eleições específicas para este fim, 4 (quatro) titulares indicados pela administração municipal e 4 suplentes indicados pela administração municipal.

1.4 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do SÃO SEBASTIÃO PREV, consta no seu Artigo 27 da Lei Complementar nº 241/2019.

1.5 O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo: 1 (um) Conselheiro representante da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal e 3 (três) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao

Regime Próprio de Previdência – RPPS, eleitos pelo voto direto e aberto entre seus pares;

1.6 Os membros do Conselho Fiscal deverão demonstrar serem detentores de formação em educação superior, graduação ou pós-graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.

1.7 Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV são de 2(dois) anos, sendo que os suplentes tem igual mandato e serão substitutos eventuais dos respectivos conselheiros titulares, permitida a recondução, conforme a

Lei Complementar nº 241/2019.

1.8 O presente Regulamento encontra-se fundamentado na Lei Complementar nº 241/2019;

2. Disposições Preliminares

2.1 Este Regulamento destina-se à orientação para organização e realização da eleição de representantes dos servidores no Conselho de Administração e Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV a realizar-se em 29 de OUTUBRO de 2019.

2.2 A representação dos servidores é assegurada pela Lei Complementar nº 241/2019, que criou a Autarquia Previdenciária Municipal, onde determina o preenchimento de 4(quatro) vagas para os cargos de membros titulares do conselho administrativo e 3(três) vagas para os cargos de membros titulares do conselho fiscal por intermédio de eleições diretas e secretas entre seus pares.

2.3 Para coordenar o processo eleitoral, será nomeada por Portaria, pelo Presidente do Conselho Administrativo, a Comissão Eleitoral que terá as seguintes atribuições:

- Orientar e coordenar todas as atividades relacionadas com a realização do pleito;
- Dar ampla divulgação do Processo Eleitoral, responsabilizando-se pelas informações prestadas, inclusive pela Relação Oficial dos Candidatos;
- Promover a apuração dos votos, elaborando o Mapa Geral de Apuração e a Lavratura da respectiva ata.

2.4 A eleição realizar-se-á por voto secreto e direto, utilizando-se de cédula oficial, nos termos destas instruções, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto ou carteira de identificação de servidor ativo ou de Aposentado do São Sebastião Prev.

2.5 São eleitores os Servidores Públicos Municipais efetivos no gozo de seus direitos funcionais, admitidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, como também os Servidores Aposentados.

2.6 A eleição se dará no decorrer de 1(um) dia útil, no período das 09:00 às 17:00 horas, sendo obrigatório o cumprimento do período de eleição integralmente, permitindo que todos os eleitores tenham as mesmas oportunidades para exercer o direito do voto.

3 - DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira

em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao São Sebastião Prev, com exigência de nível superior e seus cursos superiores determinados para Conselho Fiscal com a apresentação somente no ato de posse da certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011, Lei 9.717/98 incluído pelo parágrafo único do art. 8º B da Lei nº 13.846/2019 e art.57 da LC 241/19 CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA-10 ou APIMEC CGRPS.

3.2 O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao São Sebastião Prev, dirigido ao Presidente do Conselho, Sr. Adilson Ferreira de Moraes.

3.3 O período de inscrições será das 08:30 AS 17:30 horas do dia 17 de setembro 2019 ao dia 30 de setembro de 2019, nos dias úteis;

3.4 O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 3 de outubro de 2019 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede São Sebastião Prev, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, n o 279 – sala 28 – Centro – São Sebastião/SP;

3.5 Salientamos que o não preenchimento dos requisitos do item 3.1 implicará no indeferimento da inscrição, sem possibilidade de recurso ou revisão.

4 - DA PROPAGANDA

4.1 A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 4 de outubro de 2019 até o dia 28 de outubro de 2019.

4.2 É assegurado aos candidatos o direito de promover visitas aos locais de trabalho dos eleitores, desde que tal procedimento não interfira no desempenho das atribuições dos servidores;

4.3 O SÃO SEBASTIÃO PREV não se responsabilizarão por despesas com propaganda dos candidatos;

5 - DA VOTAÇÃO

5.1 A Recepção dos votos será nos seguintes locais:

URNAS FIXAS

- Paço Municipal
- Sede da Administração Regional Costa Norte;
- Sede do Centro de Saúde “Joseane Pereira da Silva”;
- Sede da Administração Regional de Boiçucanga;
- Câmara de São Sebastião;
- Sede do São Sebastião Prev.

URNAS ITINERANTES

- Centro/Vila Amélia/Porto Grande
- Topolandia-Guaecá
- Mareias-Toque Toque Grande
- Boiçucanga-Barra do Sahy
- Juqueya-Boracéia
- Praia Deserta/Cigarras
- Enseada/Canto do Mar/Jaraguá

5.2 A votação terá início às 09:00 do dia 29 de outubro de 2019, em todas as mesas receptoras de votos de urnas fixas e itinerantes, com término às 17:00 horas;

5.3 Cada candidato poderá inscrever 1 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral, da votação à apuração, sendo que esse fiscal deverá ser servidor público municipal ativo de carreira ou inativo (aposentado);

5.4 Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:30 horas do dia 30 de setembro de 2019.

5.5 Os responsáveis pela mesa receptora dos votos deverão checar na listagem que lhe será fornecida se consta o nome do eleitor que se apresentar para votar;

5.6 Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos duas cédulas oficiais, devidamente rubricadas pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;

5.7 Em cabine reservada, assinalará a quadrícula correspondente aos candidatos de sua preferência, sendo uma cédula para Conselho Administrativo e uma cédula para Conselho Fiscal.

5.8 As cédulas, já assinaladas e devidamente dobradas, deverão ser depositadas na urna da mesa receptora a qual o eleitor se apresentou;

5.9 Às 17:00 horas do dia determinado para a eleição, terminada a votação, será declarado pelo presidente da mesa receptora de votos seu encerramento e serão por ele tomadas as seguintes providências:

- Lacrará a urna com papel branco, onde deverão constar a sua assinatura, dos membros da mesa e dos fiscais presentes;
- Encerrará com a sua assinatura a listagem com as assinaturas dos eleitores, informando ali o número de votantes, acompanhado da assinatura dos demais membros da mesa e fiscais presentes;
- Manterá a urna sob sua guarda até o momento de entrega a Junta Apuradora.
- O último eleitor poderá assinar o fechamento da urna como testemunha no ato de lacração.
- É PROIBIDO o candidato acompanhar o carro com as urnas de votação.

6 - DA APURAÇÃO

6.1 A Junta Apuradora será nomeada por Portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;

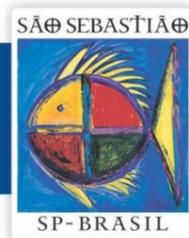
6.2 A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 17:30 horas do dia 29 de outubro de 2019; exceção das urnas que chegarem após o horário acima mencionado.

6.3 Antes de proceder à contagem dos votos de cada urna, a Junta Apuradora verificará:

- Se o presidente da mesa receptora está presente;
- Se há indícios de violação da urna;
- Se o número de cédulas corresponde ao número de votantes naquela urna;

6.4 Será nula a cédula:

- Que não corresponda ao modelo oficial;
- Que não esteja devidamente assinada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente e um dos membros da Mesa receptora;
- Que contenha qualquer sinal que possa identificar o eleitor;
- Na hipótese de rasura da cédula;



Edição nº 571 – 17 de Setembro de 2019

6.5 Será nulo o voto quando o servidor indicar mais de um candidato na mesma cédula ou quando não houver clareza na indicação;

6.6 Qualquer irregularidade verificada que possa ensejar dúvidas quanto à lisura da votação deverá ser objeto de registro em Ata de Apuração para posterior análise da Comissão Eleitoral;

6.7 Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá transcrever no Mapa de Apuração a votação apurada e lavrar a devida Ata de Apuração;

6.8 Serão eleitos para o Conselho Administrativo os candidatos com o maior número de votos de suas respectivas representações institucionais, sendo: 2 (dois) primeiros colocados dos candidatos dos ativos, 1(um) dos candidatos da Câmara e 1(um) dos candidatos dos aposentados para compor o Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV;

6.9 Serão eleitos para o Conselho Fiscal os candidatos com o maior número de votos, sendo: 3 (três) primeiros colocados dos candidatos dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião e sucedendo dentre os mais votados os 2(dois)suplentes para compor o Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV;

6.10 Em caso de empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Prefeitura ou Câmara Municipal e por vaga específica de aposentado, no seu tempo de aposentadoria;

6.11 Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados, dando ampla divulgação dos mesmos;

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Sebastião, 16 de Setembro de 2019.

ADILSON FERREIRA DE MORAES
Presidente do Conselho de Administração
SÃO SEBASTIÃO PREV

Processo Nº 61.176/2019 – Pregão Nº 47/2019

Objeto: EQUIPAMENTOS ELETRO-DOMESTICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 14.355,00	Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais
CARAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	R\$ 14.571,00	Quatorze mil quinhentos e setenta e um reais
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA	R\$ 7.285,00	Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais
CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMEARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP	R\$ 34.724,04	Trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos
MATHEUS FORTE ME	R\$ 34.900,00	Trinta e quatro mil e novecentos reais

Data: 17/09/19

FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 14.355,00	Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais
CARAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 14.571,00	Quatorze mil quinhentos e setenta e um reais
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA	R\$ 7.285,00	Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais
CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMEARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP	R\$ 34.724,04	Trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos
MATHEUS FORTE ME	R\$ 34.900,00	Trinta e quatro mil e novecentos reais

Data: 17/09/19

WILMAR RIBEIRO DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO Nº 7592/2019

“Regulamenta competências de atuação e fiscalização de posturas da Guarda Civil Municipal de São Sebastião, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal da Estância Balneária de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XII da Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços da Guarda Civil Municipal, de forma a atender às demandas de fiscalização;

DECRETA:

Artigo 1º- Este Decreto regulamenta as competências da Guarda Civil Municipal de São Sebastião quanto às ações de fiscalização das posturas municipais em relação ao sossego público, poluição sonora, comércio ambulante, promoção de propagandas em desacordo com a Legislação e estética urbana, bem como no que diz respeito às infrações de pichação, grafite, alteração e dano ao patrimônio.

Artigo 2º- Para fins do disposto no art. 5º, inciso XII da Lei Federal nº 13.022/2014, a Guarda Civil Municipal poderá atuar de forma a contribuir nas ações de fiscalização e atuação, quanto ao apoio de vigilância para prevenir e coibir crimes, contravenções penais, infrações administrativas e atos infracionais contra o ordenamento urbano do Município.

Artigo 3º- A operacionalização nas ações de fiscalização de posturas se dará por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria de Segurança Urbana, por intermédio do Comando da Guarda Civil Municipal.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Divisão de Posturas, promoverá treinamento específico para capacitar os Guardas Civis Municipais para a prática das ações de fiscalização de posturas.

Parágrafo Único - Ao término do curso de formação, os integrantes da guarda Municipal receberão certificado de conclusão e terão plena competência para a prática de todas as ações necessárias vinculadas à execução do poder de polícia administrativa inerente ao cargo público de Fiscal de Posturas.

Artigo 5º - Os Guardas Civis Municipais de São Sebastião somente exercerão as atividades de fiscalização de posturas, após a conclusão da capacitação de que trata o caput do art. 4º deste decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito